



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

**PARECER CONCLUSIVO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº.01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CÔNCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2023 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 53.639.696/0001-67, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Caramuru nº 535 – Centro – Paraguaçu Paulista.  
Endereço eletrônico: <https://www.luizasdemarillac.com.br/>

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 2º: prestar serviços gratuitos na área da Assistência Social e que promovam o enfrentamento da pobreza e o amparo à criança carente, de ambos os sexos, 06 (seis) a 16(dezesseis) anos incompleto, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, condição social, credo ou ideologia.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 3.442, de 22/03/2022 – Termo de Fomento 29/2022 – Termo Aditivo			
Tipo de Concessão: <b>Termo de Fomento</b>			
Fonte de recursos: <b>91 – MUNICIPAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR – FMDCA</b>			
Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022, prorrogado para 01/01/2023 a 31/12/2023			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest. Contas
(=) Total do repasse - 2023		0,00	30/05/2023*, 18/09/2023, 15/02/2024*
(+) <b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>29.108,99</b>	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		64,35	
<b>(=) TOTAL DE RECURSO PÚBLICO</b>		<b>29.173,34</b>	
(-) Total de despesas pagas com recursos públicos		29.168,99	
<b>(=) Total de recurso público não utilizado</b>		<b>4,35</b>	
(-) <b>Valor devolvido ao órgão público</b>		<b>4,35</b>	
<b>(=) Saldo de recurso público</b>		<b>0,00</b>	

V– não houve glosas; o valor de recurso público não utilizado (R\$ 4,35) foi devolvido ao órgão público corrigido monetariamente, pelo índice da caderneta de poupança, no valor total de R\$ 4,47, em 18/06/2024; não houve autorização para sua utilização em exercício subsequente;

VI – as atividades desenvolvidas com a verba pública repassada se compatibiliza com as



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Considerando o custo-benefício, a estrutura que a Entidade oferece, o trabalho social realizado no Contra Turno Escolar, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, talentos, propiciando uma melhor formação de cidadão e trabalho em rede, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante;

VII - O recurso repassado a título de termo de fomento, destinou-se a **auxílio** na aquisição de equipamentos para manutenção do atendimento, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizou-se **totalmente** os recursos repassados, e devolveu os recursos não utilizados da receita de aplicação financeira, corrigido monetariamente, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria; observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX - prejudicado;

X - foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI - a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII - de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII - o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escriurário I, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].

XIV - não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionares;

XV - não houve eventual rateio administrativo de custos indireto realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

Apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas com fotos no exercício de 2023.

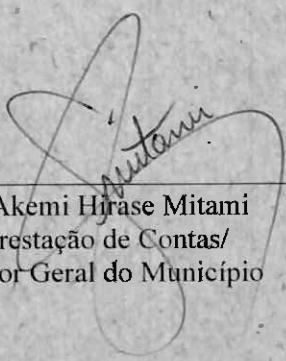


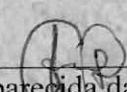
*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, apresentou as prestações de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

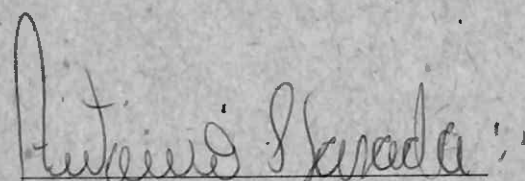
Paraguaçu Paulista, 20 de junho de 2024.

  
Lúcia Akemi Hirase Mitami  
Prestação de Contas/  
Controlador Geral do Município

  
Cátia Aparecida da Silva  
Gestor das Parcerias/  
Diretora do Depto. de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e **MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL**, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Fomento nº 29/2022, Termo Aditivo 21/2022 da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 20 de junho de 2024.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal

Ciente:  
Presidente: Ricardo Taveira Pelegrini